

RESOLUÇÃO PPGERN N° 001/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO POR DISCENTE DOUTORANDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15º do Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF, considerando a atualização da classificação QUALIS CAPES, segundo as orientações do Comitê de Biodiversidade da CAPES, e considerando a decisão da Comissão Coordenadora deste Programa de Pós-Graduação em reunião do dia 11 de outubro de 2022,

RESOLVE:

MODIFICAR a alínea IV do Artigo 46 do Regimento Interno do PPG-ERN, que dispõe sobre a publicação de artigo científico, por estudante de Doutorado, como requisito essencial para a realização da defesa de tese.

Art. 1º - Será considerada PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO aquela feita em periódicos com percentis acima de 37,5 (trinta e sete inteiros e cinco décimos) nas bases de dados SCOPUS ou CLARIVATE. A área da Biodiversidade da CAPES considera o maior percentil dentre as bases citadas.

Parágrafo único - O percentil disposto no presente artigo será aquele colhido nas bases Scopus ou Clarivate, no momento da submissão do artigo científico.

Art. 2º - Fica instituído um período de transição, até o final de fevereiro de 2023, para o aceite de publicações, segundo o Regimento Interno do PPG-ERN de 2019.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor com a sua publicação na página eletrônica do PPG-ERN.

Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais.